

LEI 593/2023

*"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
AO ORÇAMENTO DO CORRENTE EXERCÍCIO 2023
E ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS."*

O Prefeito Constitucional de Ibiara, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 39 da Lei Orgânica do Município, bem como pela Constituição Federal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL, em Sessão Extraordinária, APROVOU (P.L. de autoria do Executivo) e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um crédito especial junto ao Orçamento Corrente no valor de **R\$ 362.946,00** (Trezentos e sessenta e dois mil, novecentos e quarenta e seis reais), destinado a assegurar a execução das despesas provenientes dos Recursos Financeiros do AFM- Apoio Financeiro aos Municípios, com a finalidade de amenizar o impacto na Redução dos Recursos no Município de IBIARA-PB, conforme classificação orçamentária:

02.000 - SECRETARIA - GABINETE DO PREFEITO

04 122 0004 2003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE

OBJETIVO: Atender as atividades do Gabinete, bem como, custear os encargos com despesas de pessoal, inerentes ao servidor público.

Fonte de Recursos:

17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 60.000,00

319013 – Obrigações Patronais R\$ 7.600,00

339035 – Serviços de Consultoria R\$ 6.000,00

339030 - Material de Consumo R\$ 4.000,00

339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 8.700,00

TOTAL R\$ 86.300,00

03.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04 122 0004 2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

OBJETIVO: Atender as despesas realizadas pela Secretaria de Administração

Fonte de Recursos:

17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 29.100,00

319013 – Obrigações Patronais R\$ 5.300,00

339035 – Serviços de Consultoria R\$ 5.900,00

339030 - Material de Consumo R\$ 13.000,00

TOTAL R\$ 53.300,00

04.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

04 123 0004 2008 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

OBJETIVO: Atender as atividades da SECFAZ, bem como, custear os encargos com despesas de pessoal, inerentes ao servidor municipal.

Fonte de Recursos:

17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas

3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 7.500,00
319013 – Obrigações Patronais	RS 1.710,00
339035 – Serviços de Consultoria	RS 16.000,00
339047 – Obrigações Tributárias e Contributivas	RS 3.557,00
TOTAL	RS 28.767,00

28 741 002 0001 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDAS – INSS

OBJETIVO: Realização de Amortização de Dívidas do Município com o INSS

Fonte de Recursos:

17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
469071- Principal da Dívida Contratual Resgatado	RS 15.297,00
TOTAL	RS 15.297,00

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

15 452 0004 2011 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

OBJETIVO: Dar suporte ao desenvolvimento da SEC. MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

Fonte de Recursos:

17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 76.370,00
319013 – Obrigações Patronais	RS 8.764,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	RS 50.926,00
TOTAL	RS 136.060,00

08.000 - SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

08 122 0004 2081 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN.DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO

OBJETIVO: Promover a manutenção administrativa da SECRETARIA MUN. DE ASSISTENCIA SOCIAL E DESENVOLVIMENTO HUMANO.

Fonte de Recursos:

17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 13.560,00
319013 – Obrigações Patronais	RS 3.113,00
TOTAL	RS 16.673,00

09.000 - SECRETARIA MUN.DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

20 606 0004 2060 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE

OBJETIVO: Manter as atividades da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, bem como, custear os encargos com despesa de pessoal, inerente ao servidor.

Fonte de Recursos:

17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas	
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES	
319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS 6.446,00

319013 – Obrigações Patronais R\$ 1.480,00
339030 – Material de Consumo R\$ 17.000,00
TOTAL R\$ 24.926,00

10.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13 392 0004 2062 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. DE CULTURA E TURISMO
OBJETIVO: Atender as despesas realizadas com as atividades da Sec. de Cultura e Turismo

Fonte de Recursos:

17110000 - Demais Transferências Obrigatórias não Decorrentes de Repartições de Receitas
3.0.00.00 – DESPESAS CORRENTES

319011 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.320,00

319013 – Obrigações Patronais R\$ 303,00

TOTAL R\$ 1.623,00

TOTAL GERAL R\$ 362.946,00

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do crédito especial aberto pelo artigo anterior os provenientes de EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, junto a classificação de receita orçamentária: 1.7.1.9.99.0.0 - Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades, nos termos do art. 43, §1º da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Fica também autorizado o Executivo Municipal a incluir este Crédito Especial no Plano Plurianual 2022/2025 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, para que haja compatibilidade com a alteração ora realizada na LOA/2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

Ibiara – PB, 26 de dezembro de 2023.

Assinado de forma digital

por FRANCISCO

NENIVALDO DE

SOUSA:69700435415



FRANCISCO NENIVALDO DE SOUSA
Prefeito Constitucional